



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

"AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS EM 15/03/19"
Elisabeth Azevedo
Recepção/Protocolo

PORTARIA N° 30 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Temporária de Estudo da Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Mor".

WALTON ASSIS PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando a necessidade de adequações com os trabalhos desenvolvidos principalmente pelo Setor Legislativo;

Considerando que a última revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Mor foi realizada em 2012;

Considerando o artigo 13 da Lei N° 2.339 de 12 de julho de 2016, que possibilita a atribuição de gratificação a membro designado para compor as Comissões Administrativas.

Resolve

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para compor a Comissão Temporária de Estudo da Revisão do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Mor e desempenhar as seguintes funções:

Presidente – Juliana Bertucci Tasso, RG nº. 41.368.381-3 e CPF nº. 226.361.758-22.

Secretário – Arthur Rehder da Cunha Patuci, RG nº. 33.952.919-2 e CPF nº. 368.733.928-98.

Membro – Joselma Medeiros de Araujo Santana, RG nº. 37.091.923-3, CPF nº. 865.452.304-25.

Art. 2º - A Comissão tem o prazo de 5 (cinco) dias contados da nomeação para que apresente as atribuições de cada integrante.

Parágrafo único – A Comissão deverá apresentar ata de reunião quinzenalmente relatando os trabalhos realizados.

Art. 3º - Em caso de ausência do trabalho, justificada ou não, importará no pagamento da gratificação proporcionalmente aos dias de atuação efetiva.

Isay *NF*



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Art. 4º - Atribuir aos servidores acima identificados gratificação salarial no importe de: 30% (trinta por cento) do valor referência de seus vencimentos para a Presidente e 20% (vinte por cento) para o Secretário e para o Membro.

Parágrafo único - É vedada a acumulação de gratificação por parte dos servidores que atingirem o percentual máximo de 30% (trinta por cento).

Art. 5º - O prazo para a realização dos trabalhos desta Comissão é até 31 de maio de 2019, em caso de prorrogação, esta deve ser justificada mediante requerimento por escrito e com antecedência mínima de 15 dias de sua expiração e ficará a critério do Presidente a decisão de prorrogá-la ou não.

Art. 6º - Ficam os setores competentes autorizados a promoverem as providências de praxe, a contar da presente data.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, especialmente as Portarias nº. 20/2017, nº. 14/2018 e nº. 38/2018.

Câmara Municipal de Monte Mor, 15 de março de 2019.

WALTON ASSIS PEREIRA
Presidente

Aldelina A. Ferreira
ALDELINA ALVES FERREIRA
1ª Secretária

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor aos 15 dias do mês de março do ano de 2019.

Neide Fernandes
NEIDE GARCIA FERNANDES
2ª Secretária